



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição n° BAC20221027 Bacabal - MA, 27/10/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

Gabinete

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB. A Secretaria Municipal de Educação- SEMED torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição do CACS- FUNDEB para todas as categorias que compõem o referido Conselho, nos termos da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, da Lei Municipal n° 1040, de 28 de fevereiro de 2007 e da Lei 1436/2021 (Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB). DOS OBJETIVOS, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS: Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos novos membros do CACS-FUNDEB do Município de Bacabal- MA para o mandato do quadriênio de 2023- 2027. Art. 2°- As eleições do CACS-FUNDEB reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação, disponível na Secretaria Municipal de Educação do Município de Bacabal- MA, nas escolas municipais, na Casa dos Conselhos da Educação e no Diário Oficial Municipal. Art. 3°- A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, possuindo a seguinte composição: I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente; II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública; III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas; IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública; VI -2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais: 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas; VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME); VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 indicado por seus pares; IX - 2 (dois) representantes das organizações de sociedade civil; X- 1 (um) representante das escolas do campo; XI- 1 (um) representante das escolas quilombolas. § 1º. Os representantes constantes no inciso I serão indicados, por meio de ofício, pelo Poder Executivo Municipal. § 2º. Os representantes de professores e servidores técnico-administrativos deverão ser indicados, após assembleia específica, devendo ser encaminhado à Casa do Conselho de Educação a ata de nomeação, por meio de ofício, até a data do presente edital, 25 de novembro de 2022. § 3º. Os membros de que tratam os itens III, V e VI deverão se organizar e eleger seus respectivos representantes, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata, pelos respectivos pares de cada segmento, devendo ser encaminhado à Casa do Conselho



de Educação a ata de nomeação, por meio de ofício, até a data final do presente edital, 25 de novembro de 2022. § 4º. O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de Ensino Médio com sede no Município, onde está matriculado. § 5º. Os membros de que tratam os itens VII e VIII serão indicados por seus pares, após assembleia específica, devendo ser encaminhado à Casa do Conselho de Educação a ata de nomeação, por meio de ofício, até a data final do presente edital. § 6º. Os representantes das organizações da sociedade civil deverão coordenar e eleger seus respectivos representantes, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata, encaminhado à Casa do Conselho de Educação a ata de nomeação, por meio de ofício, até a data final do edital, observando os seguintes requisitos: a) serem pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13 019, de 31 de julho de 2014. b) desenvolver atividades direcionadas ao município de Bacabal-MA; c) atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital; d) desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; e) não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração Municipal a título oneroso. § 7º. O segmento descrito no inciso VI deverá ter como titular e suplente aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino, maior de 18 anos ou com 16 anos, desde que emancipado. § 8º. Todos os segmentos serão representados por titular e suplente, oriundos da mesma categoria representativa. Art. 4º - A função de Conselheiro do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos: I - Ter disponibilidade de tempo para participar da reunião ordinária e reuniões extraordinárias quantas vezes forem necessárias; II - Realizar visitas às Unidades Educacionais quando solicitadas; III - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário; Art. 5º - As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para os segmentos de todas as representações constantes no art. 3º e seus incisos. DAS INSCRIÇÕES: Art. 6º - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata, no período do dia 03 a 18 de novembro de 2022, em seguida, encaminhar via ofício até o dia 25 de novembro de 2022, no horário de 9h às 14h, os dados dos conselheiros indicados às respectivas vagas ao Conselho CACS-FUNDEB na Casa dos Conselhos da Educação, localizado na Rua Osvaldo Cruz, Centro, sem número, próximo ao Posto de Combustível DUBAI, CEP: 65.700-000, Bacabal- MA. § 1º - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais: I-Nome; II-Cédula de Identidade; III- CPF;IV-Endereço completo; V- Telefone para contato; VI-Endereço eletrônico;VII- Cópia da Ata de indicação. Art.7º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos Escolares, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados no presente Edital. Art. 8º - O sindicato dos trabalhadores e trabalhadoras da educação básica das redes públicas estaduais e municipais do Maranhão deverão dar ciência do presente edital aos trabalhadores da Educação e de discentes, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral. Art. 9º - Após o encerramento de cada assembleia deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências. Art. 10º - Ficam impedidos de integrar o Conselho: I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau; II - Tesoureiro contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau desses profissionais; III - estudantes que não sejam emancipados; IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que: a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo municipal; ou b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atua o CACS. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS: Art. 11º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão ser proclamados conselheiros titulares e, como membros suplentes, os demais candidatos subsequentes, observados os números de votos computados individualmente. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Art. 12º - Entende-se como Servidor Técnico-Administrativo os cargos de Agente e Auxiliar Administrativos lotados nas secretárias das escolas municipais. Art. 13º - Após a eleição dos representantes dos segmentos, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar. I - Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência. II - A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CACS - FUNDEB, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Bacabal/MA, 27 de outubro de 2022. ROSILDA ALVES DOS SANTOS. Secretária Municipal de Educação de Bacabal/MA.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

DECRETO Nº 838 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Transfere para o dia 31 de outubro de 2022, o ponto facultativo do dia 28/10/2022, Dia do Servidor Público e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 236 da Lei Federal nº 8.112/90, que estabelece o dia 28 de outubro, "Dia do Servidor Público"; DECRETA: Artigo 1º - Fica postergado para o dia 31 de outubro de 2022, o ponto facultativo alusivo à comemoração do dia 28/10/2022, dia do Servidor Público. Parágrafo único. O ponto facultativo não se estenderá aos serviços públicos considerados como essenciais, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/1989. Artigo 2º - O ponto facultativo fixado



nesse Decreto se aplica à Comissão Permanente de Licitação (CPL), cujos prazos ficarão suspensos. Artigo 3º - O dia 1º de Novembro, terça- feira, já é contemplado como feriado municipal pela Lei nº 326/1980. Artigo 4º- O dia 02 de novembro, quarta- feira, feriado nacional de Finados, deve ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Artigo 5º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, inclusive o Conselho Tutelar, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência. Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Bacabal, 27 de outubro de 2022. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346c8bd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

SAAE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022 - CLP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022. AQUISITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bacabal/MA sob CNPJ nº 06.029.235/0001-92. FORNECEDOR: ANTONIO FRANCISCO NUNES ARAÚJO sob CNPJ nº 00.353.305/0001-87. OBJETO: Aquisição de materiais de soldagem para o setor da bacabeira. VIGÊNCIA: Imediata. VALOR GLOBAL: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, II "a" da Lei 8.666/93. Israel Morais Silva - Presidente. Bacabal/MA, 26 de outubro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346c8bd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 031001/2022, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO reconhecida pela Procuradoria Geral do Município para contratar com a empresa SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.295.258/0001-37, R Coelho De Resende, nº 929, Sala 05, CEP 64.001.370, Centro Sul, município de Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Sra. THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º 3654906 SSP/PI, e CPF sob n.º 600.976.523-07, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de licença (cessão de uso) de software (sistema de gerenciamento de compras/serviços) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico de interesse da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA. Essa ratificação se fundamenta nos termos do Art. 24, II, Lei Federal n.º 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), que será pago com recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Bacabal/MA, 26 de outubro de 2022. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA. Secretária Municipal de Administração.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346c8bd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 031001-01/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031001/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA inscrita no CNPJ n.º 09.295.258/0001-37. ESPÉCIE: Termo de Contrato. OBJETO: Prestação dos serviços de licença (cessão de uso) de software (sistema de gerenciamento de compras/serviços) customizado, com implantação, treinamento e suporte técnico, de interesse da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Proposta. VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022. VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 03/11/2023. FONTES DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2003.0000 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sra. THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO - Sócia Administradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 27 de outubro de 2022.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346c8bd8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b





Bacabal
PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

